

# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA  
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

## SOLICITAÇÃO DE CONERTO DE BENS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Ocorrência nº: 6 / 2020

Senhor Coordenador de Serviços e Segurança,

Informo que os bens descritos em anexo necessitam de conserto em empresa especializada, uma vez que não há condições de reparo por servidores deste Tribunal Regional Eleitoral.

Informo, ainda, que os bens não se encontram dentro do período de garantia.

Segue também em anexo orçamento para esses itens, efetuado na empresa C DE AR PAIXÃO EQUIPAMENTOS - ME

À consideração superior.

ScATec, em 03/02/2020

Marcos Hamano Tsuchiya  
Chefe da Seção de Assistência Técnica

# RELAÇÃO DOS BENS A SEREM CONSERTADOS

LOTE N° 6

LINK	ESPECIE	SOLICITANTE	VALOR ORÇADO	HISTÓRICO	OS
1 00183445	Forno de Micro-ondas - MIDEA - mod. Minute 30 litros	Assistência de Recebimento	R\$145,00	Não há	21
2 183706	Forno de Micro-ondas - MIDEA - mod. Minute 30L	Assistência de Zeladoria	R\$158,00	Em anexo	44
<b>VALOR TOTAL .....</b>			<b>R\$303,00</b>		

# HISTÓRICO DO BEM

LINK Nº 183706

LOTAÇÃO ATUAL: AstZel - Sede I

DATA NF	SOLICITANTE	DESCRIÇÃO DO BEM:	SERVIÇO EXECUTADO	GARANTIA	VALOR NF	FIRMA ESPECIALIZADA	PROCESS
25/02/2019	Assistência de Zeladoria	Forno de Micro-ondas - MIDEA - mod. Minute 30L	manutenção e conserto. Motor do prato. Conserto da placa. Ajustes e mão de obra	26/05/19	R\$183,00	C DE AR PAIXÃO EQUIPAMENTOS - ME	PAD I.204

**SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**

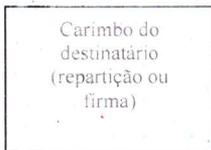
C DE AR PAIXÃO EQUIPAMENTOS - ME.  
Rua Abelardo Pinto, 58 – Largo Paissandu - SP

Remete-se o ofício:

**Ofício TRE/SP nº 173/2020**

Referente ao encaminhamento de 02 (dois) fornos de micro-ondas, patrimônios/link nº 183.706 e 00.183.445, para orçamento de conserto.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (PREENCHER TAMBÉM NO FINAL DESTES DOCUMENTOS)



Recebi o ofício a que se refere, bem como as orientações abaixo (condições de fornecimento), estando ciente, ainda, que o TRE-SP não aprova pagamento de taxas de orçamento.

ScATec, em 28 / 01 / 2020

Marcos Hamano *Marcos Hamano*  
Chefe da Seção de Assistência Técnica

*SUBSTITUTA FLAVIA RISSATO*

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I - DOS DOCUMENTOS:**

1 - A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débito com o I.N.S.S., o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

**II - DO PAGAMENTO:**

1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93, atualizada Lei 9.648/98.

2 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo simples nacional, a declaração prevista na I.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.

3 - Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

**III - DAS PENALIDADES**

1 - A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

1.1 - **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

1.2 - **MULTA MORATÓRIA** - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.

1.2.1 - Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

1.3 – **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

1.3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

1.3.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;

1.3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

2 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4 – Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.

5 – O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:

- a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega; e
- b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

5.1 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.

6 – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 – Bela Vista, São Paulo, SP.

São Paulo, 29 de Jan de 2020.

Nome da Empresa:

CLEAR PAIXÃO EQUIPAMENTOS

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa:

Jan

Nome legível:

Januário P. Paixão

Endereço:

AV. São João 324 S. 18.5 Lofs

Telefone:

3 2214939

Dados Bancários:

Ag. 1530+

Email :

CC:57462@?

CLEAR PAIXÃO EQUIPAMENTO - ME



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

São Paulo, 28 de janeiro de 2020.

Ofício TRE/SP nº 173/2020

Prezados Senhores,

Encaminhamos para orçamento de conserto, o(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s), pertencente(s) a este Tribunal.

Solicitamos que no referido orçamento estejam discriminados os valores da mão-de-obra e das peças a serem substituídas, a validade da proposta, o prazo de entrega e a duração da garantia. O mesmo deverá ser enviado à Seção de Assistência Técnica, à Rua Francisca Miquelina, nº 135, telefones 3130-2415 ou 3130-2425, via fax 3130-2435 ou pelo endereço eletrônico [scatec@tre-sp.jus.br](mailto:scatec@tre-sp.jus.br)

Razão Social – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CNPJ = 06.302.492/0001-56

Inscrição Estadual = Isento

<u>Patrim.</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Defeito</u>	<u>OS</u>
00183445	Forno de Micro-ondas - MIDEA - mod. Minute 30 litros	O aparelho liga sozinho.	21
	<b>OBS.:</b> Com prato+suporte+pino		
183706	Forno de Micro-ondas - MIDEA - mod. Minute 30L	Não aquece os alimentos	44
	<b>OBS.:</b> Com prato + suporte de prato + pino		

Ressaltamos ainda, que as contratações com Órgãos Públicos estão sujeitas às determinações expostas em anexo.

Atenciosamente,

**Marcos Hamano Tsuchiya**  
**Chefe da Seção de Assistência Técnica**

*fluó*

À

C DE AR PAIXÃO EQUIPAMENTOS - ME

Rua Abelardo Pinto, 58 - Largo Paissandú - São Paulo

S.P.



*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DOS DOCUMENTOS:

1 - A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débito com o I.N.S.S., o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

II - DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93, atualizada Lei 9.648/98.

2 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo simples nacional, a declaração prevista na I.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.

3 - Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

III - DAS PENALIDADES

1 - A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

1.1 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

1.2 - MULTA MORATÓRIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitem 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.

1.2.1 - Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

1.3 - MULTA COMPENSATÓRIA - nas seguintes ocorrências:

1.3.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

1.3.2 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;

1.3.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

2 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4 - Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

5 - O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:

- a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega; e
- b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

5.1 - Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.

6 - Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 - Bela Vista, São Paulo, SP.

*Handwritten signature*

# C DE A R Paixão Equipamentos-Me

Av. São João 324 sala 18-centro-CEP 01036-000

São Paulo-SP Fone 32214939-email [starwhitesistemas@hotmail.com](mailto:starwhitesistemas@hotmail.com)

CNPJ 14.509.701/0001-65

São Paulo 29/01/2020

**Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo – SP**

Rua Francisca Miquelina 135 – centro –São Paulo

A/c: Flavia Fone 31302425

e-mail [scatec@tre-sp.jus.br](mailto:scatec@tre-sp.jus.br)

Pelo presente temos a satisfação de submeter a sua apreciação na nossa proposta de conserto de (01) Forno de micro ondas conforme visita técnica.

**Modelo Minute 30 litro Marca Midéa Patrim 183706**

Revisão geral ,montagens e desmontagens ,limpeza ,lubrificação ajustes e mão de obra

- Mão de obra R\$ 80,00, Conserto de placa R\$48,00 , (02) micro chaves R\$ 30,00  
Valor R\$ 158,00

<b>Valor do orçamento</b>	<b>R\$158,00</b>
<b>Validade da proposta</b>	<b>60 dias</b>
<b>Garantia do serviço</b>	<b>90 dias</b>
<b>Prazo de entrega</b>	<b>5/10 dias</b>
<b>Condições de pagamento</b>	<b>05 dias</b>

*Estamos pronto a tirar quaisquer duvida para o bom desempenho do equipamento*

*Sem mais*

*Departamento Técnico*

# C DE A R Paixão Equipamentos-Me

Av. São João 324 sala 18-centro-CEP 01036-000

São Paulo-SP Fone 32214939-email [starwhitesistemas@hotmail.com](mailto:starwhitesistemas@hotmail.com)

CNPJ 14.509.701/0001-65

São Paulo 29/01/2020

**Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo – SP**

Rua Francisca Miquelina 135 – centro –São Paulo

A/c: Flavia Fone 31302425

e-mail [scatec@tre-sp.jus.br](mailto:scatec@tre-sp.jus.br)

Pelo presente temos a satisfação de submeter a sua apreciação na nossa proposta de conserto de (01) Forno de micro ondas conforme visita técnica.

**Modelo Minute 30 litro Marca Midéa Patrim 00183445**

Revisão geral ,montagens e desmontagens ,limpeza ,lubrificação ajustes e mão de obra

- Mão de obra R\$ 80,00, Troca de uma chave kw11-7-1 R\$20,00 , troca de um capacitor do motor HV R\$30,00 troca de um fusível R\$ 15,00 Valor 145,00

<b>Valor do orçamento</b>	<b>R\$ 145,00</b>
<b>Validade da proposta</b>	<b>60 dias</b>
<b>Garantia do serviço</b>	<b>90 dias</b>
<b>Prazo de entrega</b>	<b>5/10 dias</b>
<b>Condições de pagamento</b>	<b>05 dias</b>

***Estamos pronto a tirar quaisquer duvida para o bom desempenho do equipamento***

***Sem mais***

***Departamento Técnico***

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.509.701/0001-65

**Razão Social:** C DE A R PAIXAO EQUIPAMENTOS ME

**Endereço:** AV SAO JOAO 324 SALA 18 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01036-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

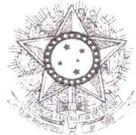
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2020 a 18/02/2020

**Certificação Número:** 2020012004375945488108

Informação obtida em 03/02/2020 13:03:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C DE A R PAIXÃO EQUIPAMENTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.509.701/0001-65

Certidão n°: 3127096/2020

Expedição: 03/02/2020, às 13:04:26

Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C DE A R PAIXÃO EQUIPAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.509.701/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C DE A R PAIXAO EQUIPAMENTOS**  
**CNPJ: 14.509.701/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU), junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:21:07 do dia 18/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2020.

Código de controle da certidão: **27ED.2F1A.8398.5EDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.